
	<p align="center">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas</p>	<p align="center">CONVERSÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE ESPECIAL EM TEMPO COMUM</p>
--	--	---

Informações básicas:

Procedimento:	Conversão de Tempo de Atividade Especial em Tempo Comum
Necessita de abertura de processo:	Sim
Setor responsável:	Coordenação de Concessões e Registros (CCR/DIGEP/PROGEP) Telefone/ <i>Whatsapp</i> : (53) 3293.5316 <i>E-mail</i> : progep.ccr@furg.br
Trâmite médio do procedimento:	15 dias

Formas de Atendimento:

	<p>A solicitação da conversão de tempo de atividade especial em tempo comum deverá ser realizada através do protocolo digital mediante abertura de processo com a documentação necessária.</p>
PROTOCOLO	

Fluxograma do procedimento:

1. Protocolo	<ul style="list-style-type: none"> • Recebimento da solicitação via Protocolo Digital. • Encaminhamento via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para unidade responsável.
2. CCR	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da documentação; • Concessão ou indeferimento da conversão de tempo de atividade especial em tempo comum; • Emissão e inclusão do mapa de tempo de serviço/contribuição na ficha funcional; • Inclusão no AFD (Assentamento Funcional Digital); • Conclusão do processo.

DEFINIÇÃO:

Possibilidade de aplicação das regras do regime geral de previdência social para a contabilização do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em comum, mediante cômputo diferenciado.



REQUISITOS BÁSICOS:

Servidores cujas atividades foram exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103 (13/11/2019).

PROCEDIMENTOS:

Preenchimento de **formulário específico** ([clique aqui](#)) e abertura de processo junto a **Divisão de Protocolo** ([clique aqui](#)), anexando os **documentos abaixo** relacionados:

- Declaração de Tempo de Atividade Especial.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Se ainda não possui Declaração de Tempo de Atividade Especial atualizada deverá solicitar uma antes de pedir a conversão do tempo. Para orientações quanto à solicitação de Declaração de Tempo de Atividade Especial consulte o manual de procedimentos ([clique aqui](#)).
- A Declaração de Tempo de Atividade Especial deverá estar **DEFERIDA**.
- O fato do (a) servidor (a) receber a rubrica de insalubridade mensalmente em seu contracheque não garante o direito à Declaração de Atividade Especial e consequente Conversão de Tempo de Atividade Especial em Tempo Comum. Dúvidas quanto ao indeferimento (em parte ou de todo período) da Declaração de Tempo de Atividade Especial devem ser direcionadas a Coordenação de Segurança do Trabalho (progep.segurancatrabalho@furg.br) junto à Diretoria de Atenção a Saúde (53 32935280) na Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP, setor responsável pela análise e emissão de Laudos para concessão da Declaração.
- A legislação vigente somente permite a conversão do tempo até a data limite de 12 de novembro de 2019. Assim, mesmo que a Declaração de Tempo de Atividade Especial compreenda um período após esta data, o mesmo é expressamente vedado de ser convertido.
- Não diz respeito à conversão em tempo comum do tempo prestado pelo servidor na condição de pessoa com deficiência, nem de conversão de tempo exercido em atividades de risco, e ainda, não abrange conversão, em tempo comum, do tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
- A legislação vigente define que o fator de conversão é de 1,2 para mulheres e de 1,4 para homens.

FUNDAMENTO LEGAL:

[Despacho Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME](#)

[Nota Técnica SEI nº 6178/2021/ME](#)

[Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME](#)

Última atualização: 09/08/2023